



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

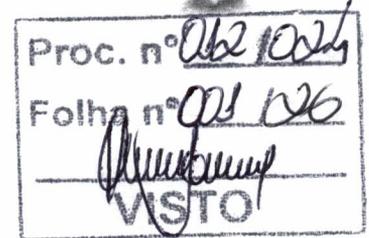
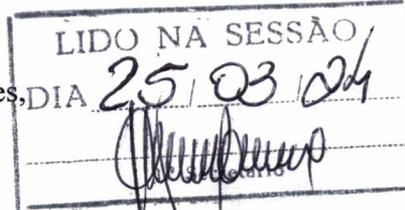
Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3645-1145

Mensagem nº 11/ 2024

De 19 de Março de 2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,



Incluso, remeto à análise desta Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que **“DISPÕES SOBRE A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS.”**

O presente projeto visa cumprir a meta 06 da Lei Municipal nº 821, de 24 de junho de 2015, “Plano Municipal de Educação do Município de Teixeiraópolis”.

A oferta de educação em tempo integral vem ao encontra da política pública dos governos federal e estadual, buscando um melhoria na qualidade do ensino nos escolas.

Assim, face ao todo exposto e sua importância, estamos apresentando o incluso projeto de Lei e conclamo aos Membros dessa Egrégia Corte de Leis para sua aprovação, em regime de urgência, pois a matéria atende tanto aos interesses do Município de Teixeiraópolis quanto da sociedade, e para que se aplicação mais justa da prestação de serviços.

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

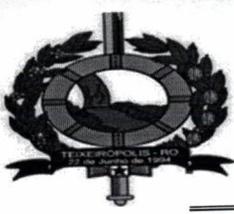
Atenciosamente,

Teixeiraópolis/RO, em 19 de março de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM
19/03/24
Marli Silva Santos
Chefe da CPL - Pregoeira

Exmo. Sr. **CARLOS KLEBER DE MATOS**
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ESTADO DE RONDÔNIA

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3645-1145

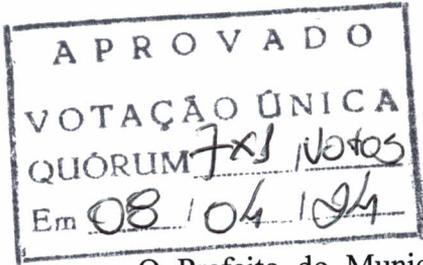
Proc. nº 022/2024

Folha nº 02/26

PROJETO DE LEI Nº 11/2024

De 19 de Março de 2024

VISTO



“DISPÕES SOBRE A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS.”

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, Sr. **Antonio Zotesso**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do tempo de permanência dos estudantes matriculados na Rede de Ensino do Município de Teixeiraópolis/RO com o objetivo de contribuir para a formação plena do estudante e para a garantia da melhoria da qualidade do ensino oferecido.

Art. 2º A presente ampliação do tempo de permanência dos estudantes será implantada de forma gradual, tendo início no exercício de 2024 para a educação infantil, ou seja, aos alunos da creche.

§ 1º No exercício de 2025 a implantação alcançarão os estudantes da educação infantil pré-escola I e II;

§ 2º No exercício de 2026 a implantação alcançarão os estudantes do ensino fundamental, 1º ao 0º série;

§ 3º Fica autorizado a SEMECT a antecipar a implantação do tempo de permanência dos estudantes Rede de Ensino do Município de Teixeiraópolis/RO.

Art. 3º A adoção da Educação em Tempo Integral terá duração mínima de 7 (sete) horas diárias, perfazendo uma carga horária mínima anual de 1.400 (um mil e quatrocentas) horas em todo o período, que compreenderá o tempo total em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

§ 1º A escola poderá optar por atender 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, desenvolvidas integralmente dentro da escola, a saber:

- I- 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais com atividades ministradas por docentes;
- II- 3 (três) horas diárias e 15 (quinze) horas semanais com atividades complementares, devendo ser distribuídas no horário oposto, sendo no mínimo 6 (seis) horas para serem ministradas por docentes, visando o desenvolvimento das habilidades motoras, cognitivas, afetivas e recuperar as habilidades não alcançadas, e o restante do período sob a forma de oficinas por professores, estagiários, monitores, agentes culturais ou prestadores de serviços;
- III- 1 (uma) hora diária e 5 (cinco) horas semanais, destinadas à alimentação, descanso e relaxamento na escola, sob os cuidados dos profissionais da escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3645-1145

Proc. n° 2121024
Folha n° 03/26
VISTO

§ 2º A escola poderá optar por atender 7 (sete) horas diárias e 35 (trinta e cinco) horas semanais, desenvolvidas parcialmente dentro da escola e em parceria com a família, a saber:

- I- 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais com atividades ministradas por docentes;
- II- 2 (duas) horas diárias e 10 (dez) horas semanais com atividades complementares, devendo ser distribuídas no horário oposto, sendo no mínimo 4 (quatro) horas para serem ministradas por docentes, visando o desenvolvimento das habilidades motoras, cognitivas, afetivas e recuperar as habilidades não alcançadas, e o restante do período sob a forma de oficinas por professores, estagiários, monitores, agentes culturais ou prestadores de serviços;
- III- 1 (uma) hora diária e 5 (cinco) horas semanais, destinadas à alimentação, descanso e relaxamento na escola, sob os cuidados dos profissionais da escola.

Art. 4º O currículo da Educação Integral pressupõe o acesso do estudante a todas as áreas do conhecimento bem como a recuperação contínua e paralela e o aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa, cultura, arte, esporte, lazer, direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, tecnologias, dentre outras, de maneira articulada com os Componentes Curriculares.

Art. 5º Os princípios e os referenciais curriculares da Escola em Tempo Integral deverão tomar por base a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDB, Lei n. 9394/1996 e as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais e as Instruções Normativas da Secretaria Municipal de Educação e suas adequações.

§ 1º Caberá às equipes de cada Unidade Escolar, de acordo com sua realidade, a elaboração do currículo e suas adequações.

§ 2º As escolas que passarem a atender em Tempo Integral deverão alterar os seus Regimentos Internos e Projetos Políticos Pedagógicos e solicitar Autorização de Funcionamento junto ao Conselho Estadual de Educação.

Art. 6º Fundamenta-se Escola em Tempo Integral na premissa de que a educação deve garantir o desenvolvimento do sujeito em suas várias dimensões, ou seja, intelectual, física, emocional, social e cultural, constituindo-se em um projeto de cunho coletivo no que participem além dos estudantes e educadores, a família e a comunidade local.

Art. 7º As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, ou fora dele, sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e de estabelecimentos de parcerias com órgãos ou instituições locais.

Art. 8º As escolas que adotarem o atendimento em Tempo Integral, o estudante, obrigatoriamente, deverá participar de todas as atividades acadêmicas desenvolvidas e os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas na legislação pertinente em caso de ausência do estudante.

Art. 9º A adoção do atendimento em Tempo Integral será de forma gradativa nas escolas do município de Teixeiraópolis, observando a meta 06 da Lei nº 821, de 24 de junho de 2015.

Art. 10. Nas escolas que já ofertam parcialmente a Educação em Tempo Integral, o objetivo será a ampliação de forma progressiva do número de alunos a serem atendidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3645-1145

Art. 11. O Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo assegurará progressivamente, que o atendimento na Escola em Tempo Integral possua infraestrutura adequada e pessoal qualificado, objetivando proporcionar condições de aprendizado, conforto e segurança.

Art. 12. Ficam criadas as funções de Facilitadores que serão responsáveis pela realização das seguintes oficinas:

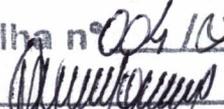
- I- Facilitador em Esporte;
- II- Facilitador em Educação Ambiental e Práticas de Desenvolvimento Sustentável;
- III- Facilitador de Saberes em Arte;
- IV- Facilitador em Projeto de Vida e Educação para a Cidadania;
- V- Facilitador em Cultura.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 14. O Poder Público Municipal regulamentará a aplicação da presente lei por meio de Decreto, caso necessário.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 19 de março de 2024.

Proc. nº	012/2024
Folha nº	004/1026
	
VISTO	


ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Proc. nº 012/2024

Folha nº 005/06

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo

Ao Gabinete da Presidência;

Setor Legislativo, em 20 de março de 2024.



GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

**ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Gabinete da Presidência**

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto para que faça a inclusão na Ordem do Dia da 6ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 25 de março deste, com início às 10h00min. Horas, para conhecimento dos nobres vereadores.

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida quaisquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 20 de março de 2024.



CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

Proc. nº 0121024
Folha nº 007106
VISTO

**2º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25/03/2024
HORAS 10h00min**

**1º PARTE
EXPEDIENTE**

- I** – Leitura do trecho bíblico, (Efésio 6: 13-17)
- II** – Leitura da Ata da 5ª Sessão Ordinária.
- III** – Discussão e Votação Única da Ata da 5ª Sessão Ordinária, realizada em 18/03/2024.

GRANDE EXPEDIENTE

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 011/2024 dispõe sobre a educação em tempo integral nas escolas municipais do município de Teixeiraópolis/RO.

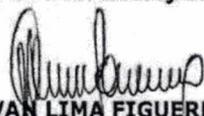
Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 012/2024 Institui o programa jovem aprendiz dos poderes públicos do Município de Teixeiraópolis/RO.

Leitura da Indicação nº 006/2024, de autoria do Vereador Carlos Kleber de Matos.

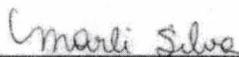
PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

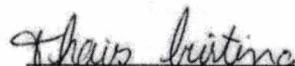
PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL



GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019



Câmara Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 21/03 À 25/03/2024



Prefeitura Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 21/03 À 25/03/2024

Proc. n° 012/2024
Folha n° 008/2026
Quilômetro
VISTO



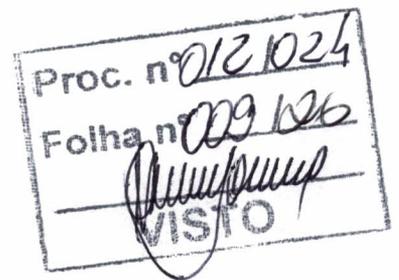
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Registro de presença-Chamada Regimental
(inciso II do Art. 25 do Regimento Interno)
6ª SESSÃO ORDINARIA
Horas 10h00min

PARLAMENTARES	PRESENTE	AUSENTE
BELMIR ANTONIO CIESLAK	<i>[Signature]</i>	
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>[Signature]</i>	
DARCY GOMES DA SILVA	<i>[Signature]</i>	
ELIZEU RODRIGUES	<i>[Signature]</i>	
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	<i>[Signature]</i>	
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	<i>[Signature]</i>	
JUMAR NEGRINI		
MARCELO NEGRINI COSTA	<i>[Signature]</i>	
SALVADOR JOSÉ DE ARAÚJO		
VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS	
<i>Darcy</i>	<i>Darcy</i>	
	<i>[Signature]</i>	
	<i>Jose A. V.</i>	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 25 DE MARÇO DE 2024.

[Signature]
Carlos Kleber de Matos
VEREADOR - PRESIDENTE

Marcelo Negrini Costa
Vereador/1º Secretário da CMT



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Departamento Legislativo

Ao Exmo. Senhor Vereador;

JUMAR NEGRINI

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

ASSUNTO: PROJETO DE LE Nº 012/2024, Institui programa jovem aprendiz dos poderes públicos do município de Teixeiraópolis/RO.

INTERESSADO = Poder Executivo.

Exmo. Senhor Presidente;

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de lei acima especificado, para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para análise e Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

Art. 49 – Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.

§ 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara.

§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguirá para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguirá aquela sua tramitação.

“Palácio Gênesis Moreira da Silva”, em 26 de março de 2024.


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo

Proc. nº 012 024
Folha nº 010 1026
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 001/GP/CMT.

EM 27 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre as
Comissões Permanentes para
o Biênio de 2023/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, com base no Artigo 23 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em plenária promulga a seguinte;

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam aprovadas as Comissões Permanentes para o Biênio de 2023/2024 com os seguintes nomes e cargos;

JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE = Jumar Negrini
RELATOR = Elizeu Rodrigues
MEMBRO = Darcy Gomes da Silva

ORÇAMENTO E FINANÇAS

PRESIDENTE = Marcelo Negrini Costa
RELATOR = Elizeu Rodrigues
MEMBRO = José Aparecido de Oliveira

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRESIDENTE = José Anízio da Rocha
RELATOR = José Aparecido de Oliveira
MEMBRO = Salvador José de Araújo

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESIDENTE = Salvador José de Araújo
RELATOR = Darcy Gomes da Silva
MEMBRO = José Anízio da Rocha

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE = Elizeu Rodrigues
RELATOR = Jumar Negrini
MEMBRO = Belmir Cieslak

Proc. nº 0121024
Folha nº 013/20
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Gabinete da Presidência

Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

Art. 4º - Revoga-se a Resolução nº 005 de 21 de março de 2022.

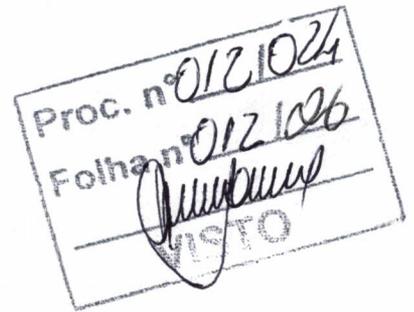
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

"Palácio Genesis Moreira da Silva", em 27 de janeiro de 2023.


CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

Amari Silva
Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 27/01 À 07/02/2023

Franciele Gomes
Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 27/01 À 07/02/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR

C O N V O C A Ç Ã O

Ao Exmo. Senhor Vereador;
SALVADOR JOSÉ DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Educação e Assistência Social - CPEAS

Exmo. Senhor Presidente;

Tem este a finalidade de convocar a Vossa Ex. para reunir-se-ão conjuntamente no dia 27 de março deste com início às 10h00min em Reunião Ordinária, para analisar e proferir parecer único aos Projeto de leis nº 011, 012/24, em obediência ao artigo 54 da Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO.

Art. 54 - As Comissões permanentes, a que tenha sido distribuída determinada matéria, reunir-se-ão conjuntamente para proferir parecer único em caso de proposição colocada no regime de urgência especial de tramitação e sempre quando o decidam os respectivos membros por maioria.

Sala das Comissões em 26 de março de 2024.

JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da C.P.J.R.

Proc. n° 013/2024
013/2024
30

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente Unificada
De

Justiça e Redação e Educação e Assistência Social

PARECER UNIFICADO N° . 009/2024

Comissão Unificada: Justiça e Redação e Educação e Assistência Social.

PROPOSIÇÃO ANALIZADA: PROJETO DE LEI N° .011/2024

RELATÓRIO

Reuniram-se no dia 27 de março do corrente ano a Comissão de justiça e Redação e Educação e Assistência Social conforme artigo 54 do Regimento Interno, a fim de apreciar e emitir parecer ao **PROJETO DE LEI N° . 011/2024** Oriundo do Poder Executivo.

EMENTA dispõe sobre a educação em tempo integral nas escolas municipais do município de Teixeiraopolis/RO.

PARECER DO RELATOR:

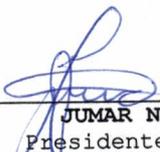
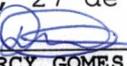
Verificamos que o referido Projeto vem ao encontro das necessidades municipais, visando sobre a educação em tempo integral nas escolas municipais do município de Teixeiraopolis/RO.

Quanto à técnica legislativa a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal atendendo assim a proposição do Executivo e aos anseios da administração, e em face do exposto, o projeto em análise propõe educação em tempo integral nas escolas municipais e quanto a constitucionalidade do projeto o mesmo se reveste de boa forma constitucional e, no mérito, também deve ser acolhido por isso recomendamos a sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

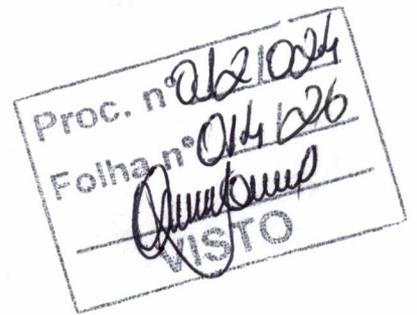
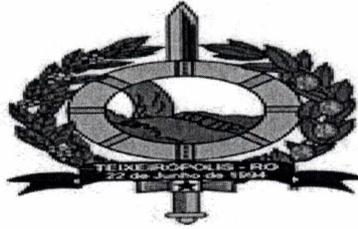
As Comissões de Justiça e Redação e Educação Assistência Social votam com o parecer dos seus Relatores.

Sala das Comissões, 27 de março 2024.

 JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR	 ELIZEU RODRIGUES. Relator da CPJR	 DARCY GOMES DA SILVA Membro da CPJR
--	---	---

 SALVADOR JOSÉ DE ARAÚJO Presidente da CPEAS	 DARCY GOMES DA SILVA Relator da CPEAS	JOSÉ ANIZIO DA ROCHA Membro da CPEAS
---	---	---

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 7x0 votos
Em 05/04/24



ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DAS COMISSÕES PERMANENTES UNIFICADA DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Às 10h00 (dez horas), do dia 27 (vinte e sete) de março de 2024 (dois mil e vinte e dois), na sede da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO sito à Avenida Santina Mantovani, 1274, realizou-se a 4ª Reunião Ordinária das Comissões Permanentes Unificada de Justiça e Redação e Educação e Assistência Social da Câmara Municipal de Teixeiraópolis, sob a presidência do vereador Juma Negrini, para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 012/2024**, Institui programa jovem aprendiz dos poderes públicos do município de Teixeiraópolis/RO, considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, as comissões de Justiça e Redação e Educação e Assistência Social emitiu Parecer de forma **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**, assim feito os relatores das comissões os Vereadores Elizeu Rodrigues e Darcy Gomes da Silva, apresentou o parecer nº 09/2024 ao projeto acima se manifestando pela constitucionalidade/legalidade do Projeto, logo após o Presidente colocou em votação o parecer onde o mesmo foi aprovado por unanimidade nesta comissão, cabendo ao plenário à apreciação meritória do mesms, que deverão ser apreciadas em conformidade com o disposto no Regimento Interno.

E não tendo nada mais a ser analisado, foi encerrada a reunião e eu Gilvan Lima Figueredo, Diretor Legislativo, lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada pela membros da comissão permanente de justiça e redação.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2024.


JUMAR NEGRINI
Presidente da CPJR

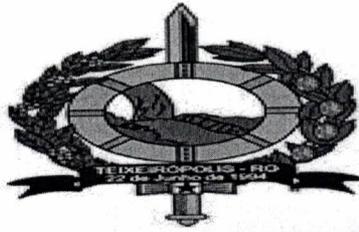

ELIZEU RODRIGUES
Relator da CPJR


DARCY GOMES DA SILVA
Membro da CPJR


SALVADOR JOSÉ DE ARAÚJO
Presidente da CPEAS


DARCY G. DA SILVA
Relator da CPEAS

JOSÉ ANIZIO DA ROCHA
Membro da CPEAS



Proc. n° 012/2024
Folha n° 015/26
Quintana
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Poder Legislativo

COMISSÃO PERMANENTE UNIFICADA
DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 MARÇO DE 2024
HORAS 10h00min

REGISTRO DE PRESENÇA

PARLAMENTARES	PRESENTE	AUSENTE
JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR	<i>[Signature]</i>	
ELIZEU RODRIGUES Relator da CPJR	<i>[Signature]</i>	
DARÇY GOMES DA SILVA Membro da CPJR	<i>[Signature]</i>	
SALVADOR JOSÉ DE ARAUJO Presidente da CPEAS	<i>[Signature]</i>	
DARCY GOMES DA SILVA Relator da CPEAS		
JOSÉ ANIZIO DA ROCHA Membro da CPEAS		

[Signature]
JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR

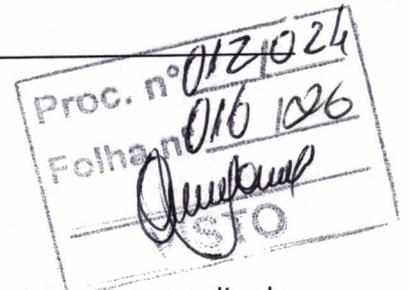
SALVADOR JOSÉ DE ARAÚJO

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Educação e Assistência Social - CPEAS



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente de Justiça e Redação
"Sala das Comissões"

Ao Senhor:
Gilvan Lima Figueredo
Diretor Legislativo da CMT



ASSUNTO: Projeto de Lei nº 012/2024, Institui programa jovem aprendiz dos poderes públicos do município de Teixeiraópolis/RO

Senhor Diretor;

Após análise e parecer unificado das comissões Permanente de Justiça e Redação, orçamento e finanças e Educação e assistência Social, encaminho a vossa senhoria o referido projeto para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

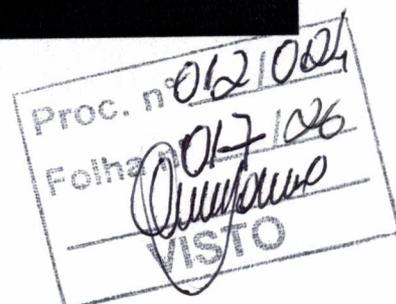
PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

"Sala das Comissões", em 27 de março de 2024.

JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

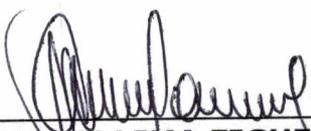
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo



Ao Gabinete da Presidência;

Após análise e parecer das comissões permanentes unificada de Justiça e Redação e Educação e Assistência Social, segue o mesmo para providencias.

Setor Legislativo, em 27 de fevereiro de 2024.



GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Gabinete da Presidência

Ao setor Legislativo



Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto para que faça a inclusão na Ordem do Dia da 7ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 01 de abril deste, com início às 10h00min. Horas, para conhecimento dos nobres vereadores.

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida quaisquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 27 de março de 2024.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, enclosed within a blue circular stamp.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

Proc. n° 012/2024
Folha n° 009/106
VISTO

**2º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01/04/2024
HORAS 10h00min**

**1º PARTE
EXPEDIENTE**

- I** – Leitura do trecho bíblico, (Romanos 12: 10-12)
- II** – Leitura da Ata da 6ª Sessão Ordinária.
- III** – Discussão e Votação Única da Ata da 6ª Sessão Ordinária, realizada em 25/03/2024.

GRANDE EXPEDIENTE

Leitura para conhecimento do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024 que Ortoga Título de Cidadão Honorário ao jovem atleta **NELITO TEIXEIRA**.

Leitura do Projeto de Lei nº 011/2024 dispõe sobre a educação em tempo integral nas escolas municipais do município de Teixeiraópolis/RO.

Leitura do Parecer Unificado nº 009/2024, das Comissões Permanente de Justiça e Redação e Educação e Assistência Social ao projeto de lei nº 011/2024

Leitura da Indicação nº 007 e 008/2024, de autoria dos Vereadores Belmir Antônio Cieslak e Salvador José Araújo

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 009/2024, das Comissões Permanente de Justiça e Redação e Educação e Assistência Social ao projeto de lei nº 011/2024

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 011/2024 dispõe sobre a educação em tempo integral nas escolas municipais do município de Teixeiraópolis/RO.

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

GILVAN LIMA FIGUÉREDO

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Câmara Municipal
De

Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO

De 28/03 À 01/04/2024

Prefeitura Municipal
De

Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO

De 28/03 À 01/04/2024

Proc. n° 012 1024
 Folha n° 020 126
 VISTO



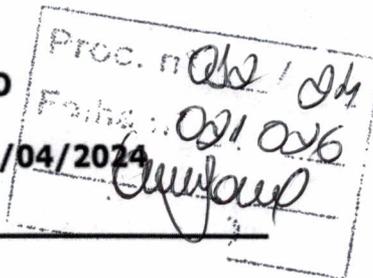
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Registro de presença-Chamada Regimental
 (Inciso II do Art. 25 do Regimento Interno)
7ª SESSÃO ORDINARIA
 Horas 10h00min

PARLAMENTARES	PRESENTE	AUSENTE
BELMIR ANTONIO CIESLAK	<i>[Signature]</i>	
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>[Signature]</i>	
DARCY GOMES DA SILVA	<i>[Signature]</i>	
ELIZEU RODRIGUES	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	<i>[Signature]</i>	
JUMAR NEGRINI	<i>[Signature]</i>	
MARCELO NEGRINI COSTA	<i>[Signature]</i>	
SALVADOR JOSÉ DE ARAÚJO	<i>[Signature]</i>	
VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS	
<i>Darcy</i> ✓	<i>Darcy</i> ✓	
	<i>Jose Almeida</i> ✓	
	<i>[Signature]</i> ✓	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

[Signature]
Marcelo Negrini Costa
 Vereador/1º Secretário da CMT

**2º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08/04/2024
HORAS 10h00min**



**1º PARTE
EXPEDIENTE**

- I** – Leitura do trecho bíblico, (Salmos 37: 7-9)
- II** – Leitura da Ata da 7ª Sessão Ordinária.
- III** – Discussão e Votação Única da Ata da 7ª Sessão Ordinária, realizada em 01/04/2024.

GRANDE EXPEDIENTE

Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024 que Outorga Título de Cidadão Honorário ao jovem atleta **NELITO TEIXEIRA**.

Leitura do Projeto de Lei nº 011/2024 dispõe sobre a educação em tempo integral nas escolas municipais do município de Teixeiraopolis/RO.

Leitura do Projeto de Lei nº 013/2024 dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit do exercício anterior, no valor de R\$ 131.012,67 (cento e trinta e um mil doze reais e sessenta e dois centavos)

Leitura do Projeto de Emenda Modificativa nº 001/2024 ao projeto de lei nº 011/2024 que dispõe sobre a educação em tempo integral nas escolas municipais do município de Teixeiraopolis/RO.

Leitura do Parecer nº 001/2024, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024

Leitura do Parecer Unificado nº 010/2024, das Comissões Permanente de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao projeto de lei nº 013/2024

Leitura Do Requerimento de Informação nº 001/2024, de autoria do Vereador Belmir Antônio Cieslak.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

Discussão e Votação Única do Parecer 001/2024, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024

Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 010/2024, das Comissões Permanente de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao projeto de lei nº 013/2024

Proc. n° 012/24
Folha n° 001/016
VISTO

**2º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08/04/2024
HORAS 10h00min**

2º PARTE

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 011/2024 dispõe sobre a educação em tempo integral nas escolas municipais do município de Teixeiraópolis/RO.

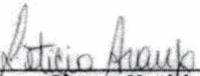
Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 013/2024 dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit do exercício anterior, no valor de R\$ 131.012,67 (cento e trinta e um mil doze reais e sessenta e dois centavos)

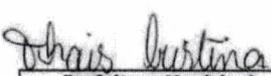
Discussão e Votação Única do Projeto de Emenda Modificativa nº 001/2024 ao projeto de lei nº 011/2024 que dispõe sobre a educação em tempo integral nas escolas municipais do município de Teixeiraópolis/RO.

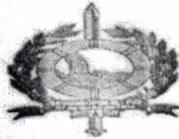
Discussão e Votação Única do Requerimento de Informação nº 001/2024, de autoria do Vereador Belmir Antônio Cieslak.

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019


Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 04/04 À 08/04/2024


Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 04/04 À 08/04/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Registro de presença-Chamada Regimental
(Inciso II do Art. 25 do Regimento Interno)
8ª SESSÃO ORDINARIA
Horas 10h00min

Proc. n° 02/24
Folha n° 023/2024
Assinado
VISTO

PARLAMENTARES	PRESENTE	AUSENTE
BELMIR ANTONIO CIESLAK	<i>B.</i>	
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>[Signature]</i>	
DARCY GOMES DA SILVA	<i>[Signature]</i>	
ELIZEU RODRIGUES	<i>[Signature]</i>	
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	<i>[Signature]</i>	
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	<i>[Signature]</i>	
JUMAR NEGRINI	<i>[Signature]</i>	
MARCELO NEGRINI COSTA	<i>[Signature]</i>	
SALVADOR JOSÉ DE ARAÚJO	<i>[Signature]</i>	
VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS	
<i>Darcy ✓</i>	<i>Darcy ✓</i>	
<i>Jose A. ✓</i>	<i>Jose A. ✓</i>	
<i>B ✓</i>	<i>B ✓</i>	
	<i>Jumar negrini ✓</i>	
	<i>marcelo negri ✓</i>	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 08 DE ABRIL DE 2024.

[Signature]
Marcelo Negrini Costa
Vereador/1º Secretário da CMT



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Avenida Santinha Mantovani, nº. 1274, Bairro: Centro, CEP 76928-000
Telefone: (69) 3465-1108

GABINETE DO VEREADOR DARCY GOMES DA SILVA

Proc. nº 012/2024
Folha nº 24/26
<i>[Assinatura]</i> VISTO

GABINETE DO VEREADOR DARCY GOMES DA SILVA

MENSAGEM REFERENTE AO PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 011 /2024 QUE DISPÕE SOBRE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS-RO.

Excelentíssimo senhor presidente e demais pares dessa casa legislativa, é com imenso prazer que na condição de representante legal da sociedade, em parceria com os demais parlamentares escritos, encaminhamos esta propositura na certeza de que possamos contar com o apoio dos demais parlamentares, a fim de deliberarmos com a máxima urgência, dando assim as condições legais para que o poder executivo possa adotar medidas cabíveis para instituição do programa Educação em tempo integral nas Escolas da rede pública de ensino do município de Teixeiraópolis-RO.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se - que temos recebido várias reivindicações advindas da sociedade, quanto a necessidade de revisão ao citado Projeto de Lei, que apesar de sua grande importância em proporcionar aos nossos alunos, a oportunidade de permanecer no recinto Escolar em tempo integral, o que sem dúvida irá ser benéfico para o desenvolvimento do aprendizado dos mesmos;

No entanto é necessário deixar aberto aos pais ou responsáveis, o direito de optar por permitir, ou não a permanência de seus filhos na Escola em tempo integral;

Outro ponto importante a destacar é que, quanto as famílias que moram na zona rural, a presença dos filhos junto com os pais após, ou antes do horário de aula, é extremamente importante, pois lá também está boa parte do aprendizado que ajuda prepara-los para o futuro, além de termos crianças que possui algum problema de saúde, e que precisa ter um tempo durante o dia para estar em família.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Avenida Santinha Mantovani, nº. 1274, Bairro: Centro, CEP 76928-000
Telefone: (69) 3465-1108

GABINETE DO VEREADOR DARCY GOMES DA SILVA

Proc. n° 012/24
Folha n° 025/026
Visto
Quintana

Solicitamos portanto a que seja apresentado tal propositura ao plenário afim de que possa ser analisada e deliberada em favor da nossa população.

Sem mais para o momento reiteramos votos de reconhecimento.

TEIXEIRÓPOLIS-RO 03 DE ABRIL DE 2024

ATENCIOSAMENTE

DARCY GOMES DA SILVA
VEREADOR (PP)

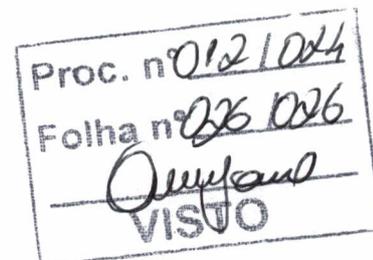
JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
VEREADOR-(MDB)

BELMIR ANTONIO CIESLAK
VEREADOR-MDB

LIDO NA SESSÃO
DIA 08/04/2024
Quintana
1º Secretário

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 5x3 Votos
Em 08/04/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Gabinete do Vereador Darcy Gomes da Silva



“MODIFICA A REDAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 011 /2024 QUE DISPÕE SOBRE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS-RO”.

ARTIGO 1º - O artigo 8º do Projeto de Lei nº 011/2024 que Dispõe sobre Educação em tempo integral nas Escolas Municipais do Município de Teixeiraópolis-RO, passa a ter a seguinte redação.

ARTIGO 2º - Nova redação do Artigo 8º; Fica a critério dos pais ou responsáveis de alunos, optar pelos os mesmos participar, ou não, do período integral, ficando á Secretaria Municipal de Educação obrigatório a disponibilização de termo padrão, que deverá ser assinado pelos pais ou responsáveis dos alunos, como sinal de que são de acordo, dos mesmos participar do programa.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIRÓPOLIS- RO 03 DE ABRIL DE 2023

DARCY GOMES DA SILVA

Vereador- PP

BELMIR ANTONIO CIESLAK

Vereador-MDB

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Vereador-MDB

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo

Ofício nº 014 /DL/C.M.T

Em 08 de abril de 2024.

A sua Excelência o Senhor
ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal.



Assunto: Matéria Deliberada da 8ª Sessão Ordinária.

Exmo. Sr. Prefeito:

Conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei Orgânica deste município, encaminho a Vossa Excelência os projetos de leis nº 011/23, 013/23 a Emenda Modificativa nº 001 e o Requerimento de Informação nº 001/2024 onde os mesmos foi lido e aprovado em votação única na 8ª Sessão Ordinária realizada em 08 de abril.

Sendo o que se apresenta para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente;


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

RECEBIDO EM:

08 / 04 / 2024
Máris Justino